

RESOLUÇÃO SME Nº 1111

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, procedimentos concernentes ao Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, e às metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Orientação CVL/SUBGC nº 001, de 24 de maio de 2010;

CONSIDERANDO as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado pela Secretaria Municipal de Educação com o Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar os procedimentos a serem ultimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições constantes do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, e com as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro para o ano de 2010.

Art. 2º As unidades administrativas elencadas no Anexo I que acompanha esta Resolução serão corresponsáveis pela implementação de ações, com vista ao

cumprimento das metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo único. Ao gestor de cada unidade administrativa caberá a responsabilidade pelo acompanhamento da implementação das ações inerentes a sua área de atuação e pela elaboração de relatórios de progresso.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Resolução, fica instituída Comissão de Monitoramento da Execução das Metas da SME, que será assim composta:

I – Por dois representantes da Subsecretaria de Gestão – E/SUBG.

II – Pelos titulares das Coordenadorias: de Recursos Humanos, de Planejamento – E/SUBG/CP, de Gestão e Governança – E/SUBE/CGG e de Ensino – E/SUBE.

III – Por um Coordenador Regional de Educação – E/SUBE/CRE, indicado entre seus pares.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será responsável pela compatibilização e análise dos dados fornecidos por intermédio dos relatórios de progresso elaborados pelos gestores das unidades administrativas relacionadas no Anexo I, em consonância com o modelo constante do Anexo III desta Resolução.

§ 2º Para os efeitos previstos no § 1º deste artigo, a Comissão de Monitoramento da Execução das Metas da SME fixará, por ato interno, prazos a serem observados pelas unidades administrativas elencadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Os servidores das unidades administrativas relacionada no Anexo I serão avaliados pela chefia imediata, de acordo com o Formulário de Avaliação constante do Anexo II, visando, assim, a distribuição da parcela variável correspondente à gratificação disciplinada pelo Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010.

§ 1º A avaliação levará em conta os seguintes fatores de desempenho:

I – Qualidade

Descrição: realização do trabalho com planejamento e organização, de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

II – Dedicção e Compromisso

Descrição: envolvimento na realização dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo e visão global da instituição, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional;

III – Relacionamento

Descrição: habilidade de interagir e conviver com as pessoas, social e profissionalmente, de forma harmônica, independente do nível hierárquico, demonstrando respeito à individualidade de cada um e tendo, sempre, como objetivo a melhoria do trabalho como um todo;

IV – Iniciativa e Criatividade

Descrição: atuação de forma independente na resolução de problemas ou situações diversas, apresentação de idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, demonstração de senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

§ 2º A apuração e divulgação final das notas dos servidores, com indicação dos respectivos valores, será de responsabilidade da Comissão a que se reporta o art. 3º.

§ 3º A distribuição dos valores de que trata esta Resolução será proporcional ao total de pontos obtidos pelo servidor na Avaliação, desde que totalize o mínimo de 20 pontos.

§ 4º Para efeito do cálculo do valor individual da gratificação será adotada a fórmula

VI = [(VT/SP) x PI], onde:

VI = valor individual da gratificação;

VT = valor do teto a ser distribuído;

SP = somatório da pontuação obtida por todos os servidores situados na faixa de 20 a 45 pontos;

PI = pontuação individual dos servidores situados na faixa de 20 a 45 pontos.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Excluem-se das disposições constantes desta Resolução as unidades contempladas pelo Decreto nº 30.860, de 2 de julho de 2009.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SME nº 1.081, de 1º de julho de 2010.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2010.

CLAUDIA COSTIN

D. O RIO 08.11.2010

ANEXO I
METAS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS

METAS		UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS
Nº	DESCRIÇÃO	
01	Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,8 para os anos iniciais, no IDERio, em 2010.	·Gabinete da Secretária - SME; ·Subsecretaria de Gestão – E/SUBG; ·Subsecretaria de Ensino – E/SUBE;
02	Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,2 para os anos finais, no IDERio, em 2010.	·Coordenadoria de Planejamento – E/SUBG/CP; ·Coordenadoria de Administração – E/SUBG/CAD;
03	Criar 3.000 novas vagas em creches públicas ou conveniadas, até 2010.	·Coordenadoria de Recursos Humanos – E/SUBG/CRH;
04	Garantir que, pelo menos, 75% das crianças com 7 anos de idade ao final de 2010 estejam alfabetizadas.	·Coordenadoria de Infraestrutura – E/SUBG/CIN; ·Coordenadoria de Gestão e Governança – E/SUBE/CGG;
05	Reduzir para menos de 12% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º ao 6º ano, em 2010	·Coordenadoria de Ensino – E/SUBE/CED; ·Centro de Referência da Educação Pública – E/SUBE/CREP;
06	Aumentar as contratações por pregão e reduzir contratações por emergência, elevando o índice de excelência de contratação em 15% até 2010, tendo como referência o ano de 2008.	·Cordenadorias Regionais de Educação – E/SUBE/CRE; ·Assessoria de Comunicação Social da SME – E/ACS.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Nome:	Data:
Cargo:	Matrícula:
Unidade de lotação:	Período de Avaliação:
Chefia imediata:	

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Qualidade	Conhecimento Técnico	Ter competência técnica, saber fazer.			
	Produtividade	Agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis e minimizando o desperdício.			
	Garantia da qualidade	Executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.			
	Organização	Executar as atividades com ordem, apresentação e métodos adequados.			

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Dedicação e Compromisso	Aperfeiçoamento contínuo	Manter-se atualizado, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.			
	Resolução de problemas	Dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.			
	Resultado de trabalho	Atuar no que é relevante, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalhos.			
	Comprometimento	Comprometer-se com seu trabalho, visando sempre aos objetivos da Instituição.			
	Participação nas atividades do setor	Participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho.			

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Relacionamento	Espírito de equipe	Ter capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.			
	Administração de conflitos	Enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.			
	Respeito à individualidade	Ouvir e respeitar diferentes opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.			
Iniciativa e Criatividade	Adaptabilidade	Adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação.			
	Proposição de melhoria	Apresentar sugestões e contribuições, objetivando a melhoria dos trabalhos.			
Iniciativa e Criatividade	Ação independente	Agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.			
PONTUAÇÃO POR CONCEITO					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Servidor

ANEXO III

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DA SME

META 1: Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,8 para os anos iniciais, no IDERio, em 2010.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa

META 2: Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,2 para os anos finais, no IDERio, em 2010.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa

META 3: Criar 3.000 novas vagas em creches públicas ou conveniadas, até 2010.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa

META 4: Garantir que, pelo menos, 75% das crianças com 7 anos de idade ao final de 2010 estejam alfabetizadas.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa

META 5: Reduzir para menos de 12% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º ao 6º ano, em 2010.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa

META 6: Aumentar as contratações por pregão e reduzir contratações por emergência, elevando o índice de excelência de contratação em 15% até 2010, tendo como referência o ano de 2008.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
ÓRGÃO	AÇÕES PROGRAMADAS	STATUS(1)				JUSTIFICATIVA(2)
		NI	EA	I	NA	
E/SUBG/CP						
E/SUBG/CAD						
E/SUBG/CIN						
E/SUBG/CRH						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CED						
E/SUBE/CREP						
E/SUBE/CRE						

(1) Legenda:

- NI = não implementado;
- EA = em andamento;
- I = implementado;
- NA = não se aplica.

(2) Somente para as ações indicadas como NI.

Rj, _____

Assinatura do titular da unidade administrativa